

VII – arquivar petição e os documentos que a acompanham, desde que relacionada a processo que não tramita no Tribunal Superior do Trabalho ou quando o número do processo ou o nome das partes indicados não coincidam com os registros existentes no Sistema de Informações Judiciárias desta Corte;

VIII – adotar as providências necessárias à tramitação preferencial dos processos de competência da Presidência do Tribunal, efetivando os registros correspondentes no sistema informatizado do Tribunal, desde que preenchidos os requisitos legais;

IX – credenciar e descredenciar estagiários, observadas as normas internas desta Corte que regem a matéria;

X – determinar a conversão para o sistema legado do TST de processo em tramitação no Sistema PJe nas hipóteses previstas no art. 23 do Ato SEGJUD.GP n° 32, de 26 de janeiro de 2017;

XI – arquivar petição inicial referente a processo de competência de Órgão Julgador integrado ao Sistema PJe quando não encaminhada pelo meio eletrônico próprio do aludido sistema, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 4° do Ato SEGJUD.GP n° 32, de 26 de janeiro de 2017;

XII – submeter ao Relator petição referente a processo em tramitação no Sistema PJe quando não recebida pelo meio eletrônico próprio desse sistema.

Parágrafo único. Nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do inciso VII, a notificação do interessado será feita mediante publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; no caso previsto na alínea “c” do inciso VII, mediante ofício dirigido ao subscritor da petição.

**Art. 2º** Fica revogado o Ato SEGJUD.GP n° 286, de 19 de abril de 2013.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

### Resolução

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1954

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1954, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Elege os membros da Direção e os membros do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira,

Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lélío Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Breno Medeiros e o Excelentíssimo Senhor Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho,

Considerando o disposto no art. 81 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando o término, em 28 de fevereiro de 2018, dos mandatos dos membros da Direção e do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT,

### RESOLVE

**Art. 1º** Eleger os Excelentíssimos Senhores **Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Augusto César Leite de Carvalho** para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, para o período de 1º de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Eleger, para compor o Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, os Excelentíssimos Senhores **Ministros Walmir Oliveira da Costa, Kátia Magalhães Arruda e José Roberto Freire Pimenta**; os Excelentíssimos Senhores **Desembargadores Manoel Carlos Toledo Filho**, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e **Margareth Rodrigues Costa**, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e o Exmo. Sr. **Homero Batista Mateus da Silva**, Juiz Titular da 88ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, para o período de 1º de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho